



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

1
Câmara Mun. de Pato Branco
Fis. 1
Processo: 0001
versão: 0001
data: 07-07-2016
hora: 09:21 - 02/07/2016
1/2

MENSAGEM N° 95/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 7.081,59 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para restituição de recursos de rendimento de aplicação financeira, referente ao exercício de 2014 do Convênio para Reforma dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 4 de julho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI nº 119/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 7.081,59 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	7.081,59

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	7.081,59

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 7.081,59 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 139	Indenizações e Restituições	7.081,59
Total		7.081,59

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
139 - MDE/Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Maria	7.081,59
Total	7.081,59

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA JURÍDICA / CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 119/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 119/2016, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro, no exercício de 2016, no valor de R\$ 7.081,59 (sete mil, e oitenta e um reais, e cinquenta e nove centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2014, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- ↳ 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- ↳ 07.03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- ↳ 12.365.0039.1.041 – Construir, reformar e ampliar e gerenciar unidades escolares e centros de educação infantil
- ↳ 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
- ↳ Fonte - 139

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 93 00 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
-----------------	-----------------------------	--

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

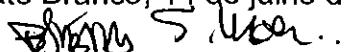
Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, como pode ser observado nos relatórios anexo, relacionado à seguinte fonte: 139 – MDE/ Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Marias

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 de julho de 2016.


Bárbara Santos Klein
Assistente em Gestão III
CRC-PR Nº 064892/O-1


Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Meses 1-7 de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 139 - MDE/Conv.Reforma das Creches Madre Paulina eTrês Maria

RECEITAS		DESPESSAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESSAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
RECEITA PATRIMONIAL	266,87	266,87	
Totais	266,87	Totais	
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-	Contas a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)	-	Restos a Pagar	-
		Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
Saldo Anterior(Contábil)	7.081,59	Saldo Atual	7.348,46
Total	7.348,46	Total	7.348,46
Saldo Financeiro Anterior	7.081,59	Saldo Financeiro Atual	7.348,46
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte	-





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 119/2016

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 119/2016, de 7 de julho de 2016 – Mensagem nº 95/2016 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 7.081,59 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**

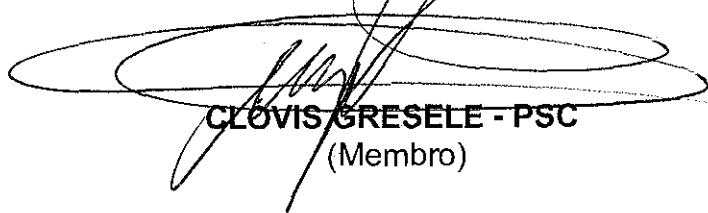
O Projeto em análise visa autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no orçamento do município na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para restituição de recursos de rendimento de aplicação financeira, referente ao exercício de 2014 do Convênio para Reforma dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias.

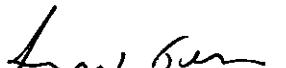
Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 1 de agosto de 2016.


CLAUDEMIR ZANCO - PDT
(Presidente/relator)


CLOVIS GRESELE - PSC
(Membro)


LEUNIRA VIGANO TESSER-PDT
(Membro)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 119/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 7.081,59 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	7.081,59

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	7.081,59

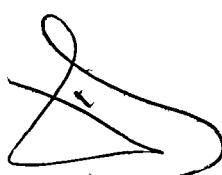
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 7.081,59 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 139	Indenizações e Restituições	7.081,59
Total		7.081,59

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
139 - MDE/Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Maria	7.081,59
Total	7.081,59

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6696 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B3

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.840, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit da Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 7.081,69 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Mantenção de Ensino	7.081,69

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	7.081,69

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial Superávit da Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 7.081,69 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Órgão	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.385	Educação Infantil	
12.385.0039	Mantenção de Ensino	
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 130	Indenizações e Restituições	7.081,69
Total		7.081,69

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit da Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
130 - MDE/Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Marias	7.081,69

Total	7.081,69

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.987, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Aba Crédito Especial por Superávit da Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 7.081,69 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.840, de 9 de agosto de 2016,

DEC R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Mantenção de Ensino	7.081,69

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	7.081,69

Art. 3º Fica criada ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial Superávit da Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 7.081,69 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.385	Educação Infantil	
12.385.0039	Mantenção de Ensino	
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 130	Indenizações e Restituições	7.081,69
Total		7.081,69

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit da Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
130 - MDE/Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Marias	7.081,69

Total	7.081,69

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-Feira, 11 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V — Edição Nº 1166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.840, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 7.081,59 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	7.081,59

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	7.081,59

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 7.081,59 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 139	Indenizações e Restituições	7.081,59
Total		7.081,59

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
139-MDE/Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Maria	7.081,59
Total	7.081,59

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição:
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 9 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod200476

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 11 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO N° 7.987, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 7.081,59 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.840, de 9 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	7.081,59

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	7.081,59

Art. 3º Fica criada ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 7.081,59 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 139	Indenizações e Restituições	
Total		7.081,59

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
139-MDE/Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Maria	7.081,59
Total	7.081,59

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág. B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 9 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod200477



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 119/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 95/2016

RECEBIDA EM: 7 de julho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 7.081,59 (sete mil oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

(Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para restituição de recursos de rendimento de aplicação financeira, referente ao exercício de 2014 do Convênio para Reforma dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de julho de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de agosto de 2016

RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 3 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 8 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 336, de 8 de agosto de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4840, de 9 de agosto de 2016. Decreto nº 7987, de 9 de agosto de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6696, de 11 de agosto de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1166, de 11 de agosto de 2016.